



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1228/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o prazo fixado no Parágrafo único do Artigo 2º da Lei nº 1.195, de 01 de Março de 1988 que autorizou a doação de área em favor do Banco do Estado do Espírito Santo S/A., para 01 (um) ano a contar do Registro da Escritura de Doação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 11 de Julho de 1988.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal